



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATO nº CAO/20/2026

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Cielo Sociedade de Advogados, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica.

O **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa **CIELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 681, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 35.568.295/0001-81, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.xxx.400-53 e a segunda por seu Sócio Administrador, Sr. João Pedro Perondi D'Agostini, inscrito no CPF sob nº 010.xxx.019-00, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 77/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação pelo SIMAE de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para implantação, execução e adequação integral às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), norma de cumprimento obrigatório por todos os entes públicos e privados.

Sub-cláusula Segunda: O presente contrato contempla as seguintes etapas:

Etapas 1: Planejamento e Consientização

(Reunião prévia, nomeação do Encarregado de dados, sensibilização a todos os servidores) – Mínimo de 1 deslocamento.

Descrição: Nesta etapa deverá ser realizado o planejamento dos trabalhos, em conjunto com o SIMAE, de forma a estabelecer um plano exequível e acordado entre as partes, mantendo o horizonte de prazo conforme estabelecido em lei. As seguintes atividades principais deverão ser executadas pela Contratada:

- a) Planejar e elaborar estrutura, escopo e plano de trabalho detalhadamente, com o modelo de gerenciamento e priorização inicial dos trabalhos;
- b) Compor a equipe do projeto, Comitê de LGPD e encarregado de dados: Organização e atribuições de cada um, produtos a serem entregues e respectivos prazos;
- c) Definir os setores e pessoas chaves para fins de levantamento de dados;
- d) Definir a metodologia a ser usada na elaboração do projeto;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- e) Planejar ações de mudança cultural, tais como: comunicação, treinamento, conscientização e capacitação no tema privacidade e proteção de dados pessoais;
- f) Realizar sensibilização com os envolvidos (presencial, até 2 eventos em um dia) no início do trabalho e, ao final (um evento para alta gestão);
- g) Orientar e acompanhar as reuniões periódicas do comitê, para desenvolver o mapeamento dos dados e construção do Plano de Ação de Adequação (participação presencial ou remota nas reuniões do Comitê).

Etapa 2: Mapeamento | Inventário de dados

(Entrevista com os servidores para mapeamento e fluxo de dados, com elaboração de matriz de risco) - Mínimo de 1 deslocamento.

Descrição: Esta etapa consiste na verificação e mapeamento do ambiente de dados pessoais, com análise do grau de conformidade com a LGPD, com as seguintes atividades:

- a) Realizar o mapeamento geral (diagnóstico) do ambiente às novas regulamentações de Proteção de Dados Pessoais, com análise do cenário atual (processos, tecnologias, gestão, políticas, normas e procedimentos) e recomendações de melhorias gerais a serem promovidas;
- b) Identificar quais dados pessoais são utilizados em cada processo / setor e no sistema, documentar o fluxo dos dados, infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, órgãos reguladores, etc), ciclo de vida da informação e controles de consentimento do titular, e riscos envolvidos.

Etapa 3: Validação do Mapeamento e Elaboração do Plano de ações

(Proposta para adequação de documentos e fluxos)

Mínimo de 1 deslocamento.

Descrição: Após o mapeamento deve ser emitido um documento contendo as não conformidades e análise de riscos no tratamento de dados pessoais e sistemas, além de um plano de ações para solucionar cada uma destas lacunas (gaps):

- a) Elaborar mapa de riscos e plano de ações para atender as não conformidades identificadas;
- b) Identificar os desvios e riscos considerando a LGPD, LAI e regras afins;
- c) Indicar as adaptações em contratos, termos de uso e políticas de privacidade;
- d) Elaborar lista dos processos e documentos que precisam ser criados e/ou atualizados (para adequação à nova regulamentação) e relatório das recomendações de medidas de segurança.

Etapa 4: Implementação do Programa de Governança

(Adequação e implantação do programa de governança)



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Mínimo de 1 deslocamento.

Descrição: Etapa em que serão implementadas as ações para atender as novas regulamentações considerando mapeamento e planejamento aprovado, com adequação do sistema e abrangendo a elaboração de um marco legal de governança para o SIMAE:

- a) Aviso de Privacidade e de Cookies para o site (definição dos canais de comunicação);
- b) Política de Privacidade interno (Cartilha de proteção de dados);
- c) Política de Segurança da Informação e de Resposta a Incidentes;
- d) Normas e Procedimentos de Guarda e Descarte Seguro;
- e) Normas e Procedimentos para Atendimento ao Titular de Dados;
- f) Relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- g) Termos e cláusulas contratuais.

Etapa 5: Finalização da consultoria com reunião de Entrega

Mínimo de 1 deslocamento.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada declara ter conhecimento detalhado da natureza dos serviços atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com agilidade, qualidade e segurança.

CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/77/2026.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

Sub-cláusula Única: O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em 03 de agosto de 2026 e término em 02 de agosto de 2027.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará à Contratada o valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, de forma parcelada, a medida em que as etapas forem sendo finalizadas e recebidas de forma definitiva pelo SIMAE, conforme segue:

<u>Etapa:</u>	<u>Valor:</u>
Etapa 1: Planejamento e Conscientização	R\$ 3.600,00
Etapa 2: Mapeamento Inventário de dados	R\$ 6.000,00



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Etapa 3: Validação do Mapeamento e Elaboração do Plano de ações	R\$ 2.400,00
Etapa 4: Implementação do Programa de Governança	R\$ 9.600,00
Etapa 5: Finalização da consultoria com reunião de entrega	R\$ 1.200,00

Sub-cláusula Segunda: O pagamento ocorrerá em até 10 dias após a emissão do Termo de Recebimento da referida etapa, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Quarta: O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação, cujos documentos deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório.

Sub-cláusula Quinta: Fica expressamente estabelecido que os preços estabelecidos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Sexta: Os valores estabelecidos nesta cláusula são fixos e únicos durante a vigência deste contrato.

Sub-cláusula Sétima: O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social e ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

Sub-cláusula Oitava: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, e tendo o Contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, o valor contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período, compreendido entre a data de vencimento e o efetivo pagamento, podendo inclusive, a critério da contratada, a prestação dos serviços ser bloqueada de imediato até a comprovação da quitação dos débitos apurados.

Sub-cláusula Nona: Fica a Contratante autorizada a deduzir do valor devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Segunda: As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuadas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada deverá, na execução dos serviços, utilizar-se de equipamentos apropriados, legislação atualizada e pessoal qualificado, podendo a Contratante rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com o contratado.

Sub-cláusula Quarta: A Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas acordadas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VII – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste Contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável pelos danos e prejuízos causados por seus funcionários ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, se forem verificados vícios ou incorreções na execução do mesmo;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Sub-cláusula Quinta: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Contratada obriga-se ainda a:

a) Prestar suporte permanente através de funcionários especializados, com o objetivo de esclarecer as dúvidas de operação e utilização, dependendo da necessidade da Autarquia;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- b) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- c) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na realização dos serviços;
- e) Pagar as multas ou outras penalidades impostas à Contratada, pelo descumprimento de qualquer norma legal.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o Contratante, além das obrigações constantes no Termo de Referência obriga-se ainda a:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula IV;
- c) Cumprir orientações e procedimentos técnicos repassados pela Contratada;
- d) Facilitar à contratada, acesso às informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- e) Conceder a contratada, acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
- g) Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de atendimentos enviadas à Contratada;
- h) Colocar à disposição da Contratada seus equipamentos de processamento de dados para execução dos serviços explícitos;

CLÁUSULA X - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento do exercício 2026, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Funções: 04;
Sub - Funções: 122;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA XI – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – Pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Sub-cláusula Única: Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Sub-cláusula Única: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 03 de agosto de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionísio Alzir Rosset
Diretor do SIMAE

João Pedro Perondi D'Agostini
Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF: 017.xxx.929-36

Joseani Schmidke Garcia
CPF: 057.xxx.849-29